



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 6/2024

Montes Claros, 12 de janeiro de 2024.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

PROCESSO SLA nº:	11/2024	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo indeferimento
EMPREENDEDOR:	BRS HILL STONES Mineração e Transportes Ltda	CNPJ:	11.067.783/0008-13
EMPREENDIMENTO:	BRS HILL STONES Mineração e Transportes Ltda	CNPJ:	11.067.783/0008-13
MUNICÍPIO(S):	Francisco Sá-MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas (Peso=1)
- Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas (Peso=1)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gema e minerais não metálicos	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Daniel Nepomuceno Bastos		ART nº.: MG20242644190	
AUTORIA DO PARECER:		MATRÍCULA:	

Frederico Rodrigues Moreira Gestor Ambiental Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA NM	1.324.353-0
Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani Gestora Ambiental Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA NM	1.148.188-4
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza Coordenador de Análise Técnica – URA-NM	1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 16/01/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Beatriz Oliveira Araujo Versiani, Servidor(a) Público(a)**, em 16/01/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80353931** e o código CRC **F2B285B7**.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO
AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS**

1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento “BRS HILL STONES Mineração e Transportes Ltda”, está inscrito no CNPJ sob o nº.: 11.067.783/0008-13, exercerá suas atividades na zona rural. Sua localização é Fazenda Furquilha, s/nº - Cep: 39.580-000, no município de Francisco Sá-MG, nas coordenadas UTM Lat.: 674.750" S e Log.: 8.207.500" (imagem 01).

O empreendedor deu entrada com a solicitação SLA nº.: 2022.01.01.003.0001188 de nova solicitação no dia 02/01/2024, gerando o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 11/2024, que tramita na Unidade Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas - URA-NM para a atividade: **A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos**, conforme (Quadro 01).

Quadro 1: Atividades requeridas, conforme DN COPAM nº 217/2017.

Atividade (código)	Parâmetro	Quantidade / Unidade	Potencial poluidor degradador	Porte	Classe	Fator locacional (peso)	Modalidade de licenciamento
A-02-06-2	Produção Bruta	6.000 m ³ /ano	Médio	Pequeno	2	1	LAS/RAS
A-05-04-6	Área Útil	1,5 ha	Médio	Pequeno	2	1	LAS/RAS

A fase em que se encontra a atividade é de “operação a iniciar”. A área total do empreendimento é de 8,1811 hectares (ha), a área construída de 0,01 ha e área útil de 5 ha.

O quadro de funcionários é composto de um total de 12, sendo 02 no setor administrativo e 10 no setor de produção, trabalhando em 01 turno de 08 h por turno, 05 dias por semana, 12 meses por ano.

Será utilizado contêineres para depósito de equipamentos e vestiário. Haverá uma área para uso em refeições e treinamentos, estacionamento e por fim uma estrutura de banheiro com fossa séptica biodigestora para evitar possível contaminação do solo. As áreas onde serão realizados os abastecimentos, as manutenções e limpeza de equipamentos serão feitas de alvenaria.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM
Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA
Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 06/2024

SLA nº. 11/2024

Data: 16/01/2024

Pág. 4 de 11

Em consulta ao IDE-Sisema o empreendimento está localizado no bioma Cerrado, conforme delimitação feita pelo IBGE. Se encontra localizado em Área de Segurança Aeroportuárias (ASAs), porém, como não se trata de uma atividade atrativa de fauna não será necessário adotar medidas de afugentamento de aves. De acordo com o RAS (Relatório Ambiental Simplificado), não tem recurso hídrico superficial na propriedade assim como também não se localiza em área cárstica.

Foi apresentado o DAIA nº. 2100.01.0001087/2022-51, elaborado pelo SETOR TÉCNICO/NUREG - URFBio Norte, o qual autoriza, com condicionantes, a Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 8,1811 ha em Floresta Estacional Decidual em estágio inicial.

Imagen 01 – Localização do empreendimento



Legenda:

- Propriedade
- ADA
- Área antropizada

Fonte: Google Earth/RAS

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART (nº. MG20242644190) e CTF/AIDA (nº. 6864700), consoante preconiza a IN Ibama nº. 10/2013, Resolução do Conama nº. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº. 6.938/1981. Elaborado pelo profissional Daniel Nepomuceno Bastos - CREA-MG – 194818/D, responsável técnico das informações prestadas no documento. O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob nº. 7987356, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com amparo na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

Foram apresentados os seguintes documentos: Declaração de Posse, em favor de João Soares Ferreira, devidamente assinada pelo Presidente do Sindicato de Produtores



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM
Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA
Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 06/2024

SLA nº. 11/2024

Data: 16/01/2024

Pág. 5 de 11

Rurais de Francisco Sá/MG e a Autorização para exploração por 10 anos em 10 ha da propriedade.

O Cadastro Ambiental Rural (CAR), recebo nº: MG-3126703-9C1A.1754.2508.44BD.AC80.ADC4.2DEC.147E, apresenta como área total do imóvel 96,0253 ha; área consolidada de 23,5277 ha, remanescente de vegetação nativa de 52,8748 e Reserva Legal de 19,6116 ha (20%).

Cabe aqui destacar que, por se tratar o enquadramento da atividade na modalidade de LAS, a competência atribuída por força do inciso IV, art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.132, de 07 de abril de 2022 c/c o inciso IV, art. 46 do Decreto Estadual n. 47.892, de 23 de março de 2020, salvo melhor juízo, deve ser aguardada a manifestação do órgão ambiental competente (IEF) acerca da análise e aprovação do respectivo procedimento de regularização (CAR), devendo ser observado o que estabelece o art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.132, de 07 de abril de 2022.

O empreendimento está regular, segundo a prefeitura municipal de Francisco Sá, quanto ao uso e ocupação para desenvolver as atividades objeto desse licenciamento.

2. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendimento “BRS HILL STONES Mineração e Transportes Ltda” atuará na atividade minerária na extração da substância mineral quartzito e granito, conforme apresentado no RAS e em documentos anexados.

Consta registrado na ANM o processo 831.187/2019 de requerimento de autorização de pesquisa em uma área de 926,66 ha, em propriedade de terceiros, da substância granito. A propriedade está situada em área cuja formação litológica contém a presença de Metadiamicrito em geral maciço, com intercalações de quartzito e filito.

A operação consistirá na extração de 400 m³/mês de quartzo ornamental com uma porcentagem de recuperação na lavra de 80%, a reserva mineral é de 145.000 m³ (384.250 t). O avanço anual de 1 ha e estima-se que a vida útil da jazida seja de 24 anos. A produção mensal de estéril será de 265 t/mês.

O método da lavra será em bancadas. Não haverá beneficiamento no local assim como também não haverá estradas de transporte de minério internas ao empreendimento.

A abertura da frente para lavra tem início com remoção do manto de alteração com a utilização de pá carregadeira ou trator de esteira no corte do terreno com remoção do solo superficial e da cobertura da rocha intemperizada cujo depósito se dará em áreas distintas. Exposto a rocha, loca-se a praça de trabalho. Utilizando máquina de corte e fio diamantado,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM
Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA
Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 06/2024

SLA nº. 11/2024

Data: 16/01/2024

Pág. 6 de 11

corta-se a rocha nas laterais na porção posterior e para o levante. Após a realização de 02 furos (01 vertical e 01 horizontal) em cada lado da prancha procede-se o corte do bloco.

Rejeito/Estéril

Conforme exposto no RAS, o rejeito/estéril, em torno de 20%, será depositado dentro dos limites do bota-fora que se dará em um único nível, mas se necessário será feito a construção de bancadas sobrepostas uma a uma, ascendentemente, com alturas e inclinações prefixadas e com adoção de medidas complementares para prevenção contra erosão e deslizamentos.

Depósito de rejeito

De acordo com o RAS, toda pilha será construída baseada nas normas da NBR 13029 (ABNT/NBR 1465) e adoção dos seguintes fatores de segurança:

Quadro 02 – Fatores de segurança

		Fator de segurança mínimo
ruptura do talude geral	superfície freática normal	1,5
	superfície freática crítica	1,3
ruptura do talude entre bermas	face predominante de solo	1,5
	face predominante de rocha	1,3

Visando a estabilidade da pilha de estéril, serão utilizadas inclinações de 45º nos taludes e de 7º nas bermas afim de direcionar a água pluvial para as canaletas na porção inferior dessas e assim evitar que haja infiltração e, consequentemente, instabilidade na pilha. Serão implantadas nos taludes, gramíneas que evitará que ocorra erosões.

3. ASPECTOS, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais inerentes às atividades **“A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos**, conforme citados no RAS são:

3.1.1. Uso da água: De acordo com o RAS, toda água utilizada no empreendimento será adquirida através da concessionária. Foi mensurado um consumo máximo de 25,96 m³/mês para consumo humano e no fio diamantado.

3.1.2. Efluentes líquidos: será proveniente do banheiro químico, vestiário e cantina, prevê-



se a geração de 0,5 m³/dia. **Medidas mitigadoras:** será instalado na área do empreendimento o sistema fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. O lodo seco será utilizado como adubo.

Orienta-se para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema biodigestor e vala sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- **O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;**
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

3.1.3. Efluentes oleosos: de acordo com o RAS, na oficina mecânica do empreendimento, será feito apenas operações de troca de óleo e manutenção simples em equipamentos, tendo dessa forma contato com óleos e graxas. Ressalta-se que os efluentes oleosos, antes de haver tratamento adequado, não poderão ser destinados ao mesmo sumidouro que receberá os efluentes sanitários. **Medidas mitigadoras:** a oficina terá cobertura metálica, o piso desse local será de concreto usinado (espessura mínima 15 cm, de forma a não haver vazamento, com canaletas impermeáveis que direcionem quaisquer desses contaminantes para a Caixa CSAO. Os resíduos serão enviados para a Serquip.

3.1.4. Processos erosivos: poderão iniciar nas vias de acesso como uma erosão laminar e se desenvolver até o estágio mais avançado ao qual denominamos voçoroca. Nos depósitos de estéril e rejeitos, poderão ser provocados pelas chuvas **Medidas mitigadoras:** instalação de canaletas laterais, associadas a canais de desvio, direcionando o escoamento superficial para as bacias de decantação laterais. Bermas com declive direcionando a água para as bacias de contenção, adoção de sistemas dissipadores.

3.1.5. Resíduos sólidos: segundo o RAS, os resíduos terão origens nas atividades cotidianas dos funcionários (restos alimentares, papéis, sacolas e etc). **Medidas mitigadoras:** serão



coletados diariamente na empresa e levado até pontos de coleta na área urbana; compostagem. Materiais classificados como perigosos serão enviados à Serquip. Salienta-se que é de responsabilidade do empreendedor contratar serviços terceirizados, receber matérias primas e destinar resíduos sólidos e oleosos somente às empresas licenciadas ambientalmente, devendo manter no empreendimento cópia da documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas destinatárias.

3.1.6 Emissão atmosférica: segundo o RAS, será proveniente de forma difusa provenientes do uso de veículos e da frente de lavra. **Medidas mitigadoras:** limite de velocidade, manutenção nas estradas, plantio de árvores no limite da ADA, manutenções e vistorias periódicas dos veículos.

3.1.7 Ruidos: oriundo do funcionamento de maquinários. **Medidas mitigadoras:** manutenção periódica e fornecimento de EPI's aos funcionários.

3.1.8 fauna: impacto provocado durante a intervenção. **Medidas mitigadoras:** limitação da velocidade e implantação de placas de sinalização, afugentamento antecedendo a supressão, cercamento da ADA, proporcionamento de recebimento e permanência dos animais na reserva legal.

3.1.9 Impactos socioeconômicos: foram diagnosticados os impactos abaixo e suas respectivas medidas mitigatórias:

- Oferta de emprego local e regional - Geração de emprego na fase de operação do empreendimento.
- Incremento na renda municipal - Acréscimo da renda municipal devido ao pagamento de impostos.

3.1.10 Impactos positivos: Geração de empregos diretos e indiretos; arrecadação municipal com os tributos; manutenção das estradas vicinais; reposição e abastecimento do lençol freático com a construção de bacias de contenção de águas de chuva, taludes, camalhões.

3.1.11 Impactos negativos: impactos na flora por causa da supressão. **Medidas mitigadoras:** replantio no momento da recuperação da área.

3.2. Estudo referente aos critérios locacionais reserva da biosfera Serra do Espinhaço (zona de amortecimento)

Em consulta ao sistema IDE-Sisema, verificou-se que o empreendimento está localizado em área da Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço (zona de amortecimento). Foi



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM
Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA
Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 06/2024

SLA nº. 11/2024

Data: 16/01/2024

Pág. 9 de 11

apresentado o estudo conforme definido pela DN COPAM 217/2017 e seguindo a orientação do Termo de Referência.

De acordo com o estudo, considerando que a área abordada se trata de uma área consolidada, com solo ácido e com pouca vegetação devido à grande presença do bem mineral quartzito, o impacto causado será mínimo e pouco notado após a recuperação da área degradada. Não atuará em todas as frentes de lavra autorizada.

Segundo o empreendedor, pelo fato de a ADA ser de proporções pequenas, não apresenta grande impacto ambiental quanto a supressão de vegetação e fauna. A supressão e corte raso de árvores nativas, não implicará na quebra de conectividade entre UC's, respectivas ZAs, Sítios Ramsar, Corredores Ecológicos e Reservas da Biosfera existentes no entorno, uma vez que será mantido a conectividade entre os remanescentes envolvidos.

Não haverá impactos em recursos hídricos (sejam eles subterrâneas ou superficiais) pois o empreendimento não possui cursos de água perenes, este possui drenagem naturais nas quais em períodos de chuva, corre água que desaguam em rios e córregos a montante, assim sendo, de forma a evitar que esse material seja carreado para cursos mais distantes, serão tomadas medidas. A água utilizada será fornecida pela concessionária.

Não haverá emissão de efluente em cursos d'água, uma vez que será utilizado o sistema de tratamento com biodigestor seguido de sumidouro. Em relação às emissões atmosféricas, é informado que será mantido um Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar visando garantir condições adequadas no ambiente de trabalho bem como na área de entorno da mina assim como a manutenção dos maquinários utilizados na atividade e nas estradas de acesso.

Não possui comunidades tradicionais inseridas próximo ao empreendimento, portanto a supressão não afetará a cultura local pois dentro das espécies identificadas, nenhuma apresentam atributos que as fazem essenciais para o uso em artesanato e/ou comercialização de frutos e alimentos.

As medidas mitigadoras, reparatórias e/ou compensatórias versam sobre a questão da exploração mineral, no qual aborda os impactos já tratados no RAS. Quanto ao monitoramento, foi apresentado um plano de monitoramento em todos os impactos detectados na área do empreendimento provocados pela atividade assim como os possíveis.

3.3 Alternativas locacionais e Conformidade Legal

De acordo com as informações apresentadas, a seleção das alternativas locacionais mais adequadas ao empreendimento, foi feita com base na localização do corpo mineralizado, que é o principal componente com rigidez locacional do projeto.

Segundo o relatório, apesar da Área Diretamente Afetada-ADA estar situada dentro da



zona de amortecimento da ReBio Serra do Espinhaço, ela não apresenta um impacto ambiental de grande extensão, devido ao seu tamanho diminuto de 8,1811 hectares.

3.4 Supressão de vegetação anterior ao licenciamento

Durante a análise do processo foi verificado que o empreendedor efetuou intervenção na área do empreendimento anterior a formalização do processo na URA-NM, mais precisamente em novembro de 2023, conforme consta destacado com um círculo em vermelho na imagem 02 abaixo.

Imagen 02 – Supressão irregular de vegetação nativa



Fonte: Google Earth

No ato de formalização do processo (que ocorreu no dia 02/01/2024), o empreendedor informa que não houve supressão de vegetação, exceto árvores isoladas, entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso ao sistema “SLA” para a presente solicitação de licenciamento, conforme pode ser observado na imagem 03, abaixo.

Imagen 03 – SLA “Critérios locacionais”

07029 Sem prejuízo da supressão futura referenciada no item sob cód-07027, houve supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas, entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso a este sistema para a presente solicitação de licenciamento?

Sim

Não

Fonte: SLA

Cabe aqui ressaltar que, apesar de o DAIA nº. 2100.01.0001087/2022-51 ter sido



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM
Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA
Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 06/2024

SLA nº. 11/2024

Data: 16/01/2024

Pág. 11 de 11

assinado pela Supervisora Regional na data de 25/10/2022, a empreendedor não poderia ter efetuado tal ação, conforme explicitado na DN 217/2017 em seu art. 15, onde diz que: *“Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS.”* (grifo nosso)

Portanto, como mencionado acima, a intervenção só poderia ocorrer após a obtenção da licença ambiental e como o empreendedor efetuou a supressão de vegetação nativa antes de formalizar o processo na URA-NM tal ação foi irregular. **Por esse motivo será autuado, conforme decreto 47.383/2018, por prestar informações falsas e, pelo mesmo decreto, por realizar supressão da flora nativa sem estar devidamente autorizado ou estar de posse da licença concedida.**

Além disso, o processo será indeferido com base no subitem 3.4.1 da Instrução de Serviço – IS 06/2019, enumeração 2 (sugestão para indeferimento do processo administrativo) transcrito abaixo: **(...) a caracterização com erros crassos por parte do empreendedor, que apontem má-fé do mesmo, ou mesmo desídia (...), também deverá resultar no indeferimento do processo administrativo por falta de cumprimento dos pressupostos processuais necessários à emissão do ato autorizativo.**

4. CONCLUSÃO

Com o exposto neste Parecer Técnico-PT, em conclusão, sugere-se o **INDEFERIMENTO** da licença Ambiental Simplificada-LAS do empreendimento **“BRS HILL STONES Mineração e Transportes Ltda.”**, para as atividades: A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos no município de Francisco Sá-MG, nos termos do Processo do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) 11/2024, considerando que houve erros crassos durante a formalização e/ou caracterização do processo, conforme orienta a IS 06/2019.